



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 1151, DE 24.12.08**

No Decreto nº 13962, de 04 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1139, de 8 de dezembro de 2008, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Finanças, o Subprograma de Apoio à Verticalização da Produção da Agricultura Familiar

I - Na redação do inciso II do artigo 12,

ONDE SE LÊ:

“98.....

Nota 3:.....

VI - até 96 (oitenta e seis) toneladas quando a matéria-prima for originária de frutas e hortaliças e de cana-de-açúcar utilizada para produção de açúcar mascavo e rapadura;”

LEIA-SE:

“98.....

Nota 3:

VI - 96 (noventa e seis) toneladas quando a matéria-prima for originária de frutas e hortaliças e de cana-de-açúcar utilizada para produção de açúcar mascavo e rapadura;”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual